



ORD	INSC	NOME	CLAS	SITUAÇÃO
1.	0006111g	LAYSE CHRISTIE RODRIGUES DA SILVA	1	Apto
2.	0005571c	KARINE DA SILVA FERREIRA	2	Apto

Aluno Soldado Bombeiro Militar (QPBM) - REGIÃO 08 – Teixeira de Freitas – Masculino - Negros

ORD	INSC	NOME	CLAS	SITUAÇÃO
1.	0023570c	GABRIEL SANTOS AMORIM DE SOUZA	1	Inapto
2.	0092591d	VINICIUS COSTA DOS SANTOS	2	Apto
3.	0024943j	LUCAS BATISTA SANTOS	3	Apto
4.	0023356a	ATENILDO DOS SANTOS NEVES	4	Faltoso
5.	0023612d	LEONARDO DE JESUS MARINHO	5	Apto

Aluno Soldado Bombeiro Militar (QPBM) - REGIÃO 08 –Teixeira de Freitas – Feminino - Negros

ORD	INSC	NOME	CLAS	SITUAÇÃO
1.	0023376g	KAROLINA VIANA FERREIRA	1	Inapto

Aluno Soldado Bombeiro Militar (QPBM) - REGIÃO 09 –ALAGOINHAS – Masculino - Negros

ORD	INSC	NOME	CLAS	SITUAÇÃO
1.	0087926f	THIAGO DE SOUZA REIS	2	Inapto
2.	0046251c	CESAR ASSUNCAO DA SILVA FILHO	3	Inapto
3.	0007450a	LUCAS DE JESUS MOTA	4	Apto
4.	0006907d	LAERTON DIAS ALVES	5	Apto
5.	0087906k	OSMAR OLIVEIRA RAMOS JUNIOR	6	Apto

Aluno Soldado Bombeiro Militar (QPBM) - REGIÃO 09 –ALAGOINHAS – Feminino - Negros

ORD	INSC	NOME	CLAS	SITUAÇÃO
1.	0007593a	VANESSA SANTANA DE SOUZA	1	Apto

Aluno Soldado Bombeiro Militar (QPBM) - REGIÃO 10 –Bom Jesus da Lapa – Masculino - Negros

ORD	INSC	NOME	CLAS	SITUAÇÃO
1.	0034711f	PEDRO EDUARDO BEZERRA VITORIANO	3	Apto
2.	0005948b	RAI JESUS DUARTE DE ALMEIDA	4	Apto
3.	0035108i	RODRIGO SOLDA VIEIRA	5	Apto
4.	0006197j	DOUGLAS OLIVEIRA MACHADO	6	Inapto
5.	0005990a	ALISSON CARLOS DE SOUZA	7	Apto
6.	0005700j	MATHEUS DOS SANTOS SALOMAO	8	Apto
7.	0008121i	WASHINGTON CERQUEIRA DIAS	9	Inapto
8.	0005917b	VLADIMIR DOS SANTOS DE OLIVEIRA	10	Apto
9.	0005532d	DAVID JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA BENTO	11	Apto
10.	0077422e	ALEF FERREIRA AMPARO	12	Apto

Aluno Soldado Bombeiro Militar (QPBM) - REGIÃO 10 – Bom Jesus da Lapa – Feminino - Negros

ORD	INSC	NOME	CLAS	SITUAÇÃO
1.	0006167a	CLAUDIA GABRIELA GOES SA TELES	2	Apto
2.	0006078b	LARISSA NUNES FLORES	3	Apto

ANEXO III

INSTRUÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

I. O candidato considerado inapto, convalidado ou faltoso nesta publicação, deverá dirigir-se, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação deste resultado de exames pré-admissionais, sendo de 20 e 21 de novembro de 2023, à Coordenação de Recrutamento, Seleção e Publicações/Departamento de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, situada na Av. Antonio Carlos Magalhães, 5067, Parque 18 Bela Vista, Quartel do Corpo de Bombeiros do Iguatemi, Salvador/BA, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00h, para ser-lhe entregue o laudo contendo os motivos de sua inaptidão ou convalidação nos mencionados exames.

II. O laudo também poderá ser fornecido ao representante legal do candidato mediante procuração com firma reconhecida.

III. O candidato convalidado na Avaliação Psicológica, além do respectivo laudo, terá direito, no mesmo prazo previsto no item I, à entrevista devolutiva, conforme descrito na Portaria n.º 040 CG - CBMBA/2022. Neste caso, o candidato deverá dirigir-se à Rua Dr.º José Peroba, nº 349, Edf. Empresarial Costa Azul, sala 1003, Av. - Stiep, Salvador - BA, 41810-012 - Salvador/BA;

IV. O candidato que não tenha obtido êxito em quaisquer dos exames pré-admissionais poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do término do prazo previsto no item I, a ser protocolizado na Coordenação de Recrutamento, Seleção e Publicações/Departamento de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, situada à Av. Antonio Carlos Magalhães, 5067, Parque 18 Bela Vista, Quartel do Corpo de Bombeiros do Iguatemi, Salvador/BA.

Observações:

- O recurso deverá ser digitado em duas vias (original e cópia simples) devendo estar **OBRIGATORIAMENTE** no modelo de recurso administrativo abaixo relacionado;
- Preencha todos os campos necessários;
- Marque um "X" na etapa onde foi reprovado (TAF/THE, Médico, Exame de Documentação, ou Investigação Social);
- Anexe os documentos e/ou exames necessários para a apreciação do recurso.
- A entrega dos recursos deverá ser feita:
- 1- pessoalmente pelo candidato, que deverá estar portando documento de identidade original (ou cópia autenticada) ou por seu representante legal devidamente constituído;
- 5.2 - por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR) que seja entregue até a data limite para recebimento.

RECURSO ADMINISTRATIVO DO CFSD/BM 2022

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão de Concursos Públicos do CBMBA	
Nome do Candidato:	
RG:	CPF:

Cargo: Concurso de admissão ao Curso de Formação de Soldados Bombeiros Militares – CFSD BM/2022

Categoria: () AMPLA () RESERVA DE VAGAS/NEGROS

Endereço:

Tel:

e-mail:

Recurso referente à seguinte etapa do processo seletivo:

Exames de Teste de Aptidão Física/THE;

Exames Médicos e Odontológicos;

Exames Psicológicos;

Análise e verificação de Documentos;

Eu, _____ residente e domiciliado (a) na cidade de _____ Estado _____, inscrito (a) no CFSD BM/2022 do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, sob o nº: _____ nº da região _____ venho à presença de V. S.ª, interpor Recurso Administrativo referente ao resultado provisório divulgado por esta Comissão, no último dia ____/____/____ conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado (s):

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESOLUÇÃO Nº 009 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Aprova o Plano de Ações e Serviços - PAS do Bloco de Serviços de Gestão e Manutenção da Rede de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego-SINE, /Casa do Trabalhador/Recurso/ Investimento referente ao exercício de 2023, do Estado da Bahia, proposto pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE.

O CONSELHO ESTADUAL TRIPARTITE E PARITÁRIO DE TRABALHO E RENDA - CETER, no uso de suas atribuições, em Sessão Extraordinária realizada em 07 de Novembro de 2023 e, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o arts. 6º, inciso II da Resolução Codefat nº 890, de 02 de dezembro de 2020, e já credenciado junto ao Ministério da Economia, nos termos dos arts. 12 e 14 da Resolução Codefat nº 890, 02 de dezembro de 2020, e a Resolução Codefat nº 973, de 21 de junho de 2023, conforme despacho de 24 de outubro de 2023, publicado em Diário Oficial da União em 25 de outubro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços - PAS do bloco de Serviços de Gestão e Manutenção da Rede de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego - Sine/Casa do Trabalhador / Recurso / Investimento referente ao exercício de 2023, do Estado da Bahia, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, que:

I - está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria

SPPE/Sepec/ME nº 8.057, de 20 de março de 2020;

II - as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;

III - a destinação de recursos está adequada às ações;

IV - a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo III da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8.057, de 20 de março de 2020;

V - a destinação dos recursos alocados pelo Estado da Bahia ao Fundo Estadual do Trabalho do Estado da Bahia - FET/BA observa o percentual mínimo de contrapartida fixado em Resolução do Codefat, está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação estadual de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho Estadual Tripartite e Paritário de Trabalho e Renda- CETER.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Marcelo Carvalho Lavigne

Conselheiro Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 010 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023**

Aprova o Relatório de Gestão do Bloco de Qualificação Social e Profissional/Emendas Parlamentar, referente ao exercício de 2022, do Estado da Bahia, proposto pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE.

O CONSELHO ESTADUAL TRIPARTITE E PARITÁRIO DE TRABALHO E RENDA - CETER, reunido em sessão Extraordinária no dia 07 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO, o que determina a portaria SPPE/SEPEC/ME nº 5.733 de 13 de maio de 2021 que dispõe sobre Relatório do Bloco de Ações e Serviços "Qualificação Profissional" de que trata o artigo 10 da Resolução CODEFAT Nº 890, de 02 de dezembro de 2020, RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços de "Qualificação Social e Profissional- Emendas Parlamentares", referente ao exercício de 2022, do Estado da Bahia, em razão de ter concluído, com base nas informações fornecidas pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, que:

I - Foram iniciadas todas as ações de Qualificação Profissional - Emendas Parlamentares previstas no PAS, nº 13310016 e nº 39060002, disponibilizando 360 vagas 10 municípios do estado;

II - Em relação ao alcance das metas do PAS, foi previsto a oferta de 360 vagas (período 01 de Janeiro a 31 de Dezembro 2022), tendo sido ofertadas a trabalhadores, jovens e adultos, com idade acima de 16 anos, para formação e atualização para o mercado de trabalho, sendo obrigatória a destinação de 10% (de por cento) das vagas para atendimento a pessoas com deficiências desde que elas não lhes sejam impeditivas ao exercício da atividade laboral correspondente ao curso pretendido, e, cumulativamente, para atendimento a idosos, representando 100% do total da meta exclusivamente de recurso Emendas Parlamentares;

III- O PAS definiu ações para atingir as metas e resultados estabelecidos, tendo como Objetivo aumentar a participação do SineBahia no total de admissões no mercado de trabalho formal por meio da promoção de ações de qualificação social e profissional em alinhamento com as demandas promovidas por meio de pesquisa na Plataforma doSineBahia. Salientamos que este documento segue a Portaria SPPE nº 1.881, de 2 de março de 2022;

IV - O Edital de Chamamento Público 04/2022, refere-se ao Bloco 1, Termo de Colaboração nº 021/2022 que foi publicado em 31/08/2022 com a vigência de 05 (cinco meses), com aditivo de prazo de mais 02 (dois meses), publicado em 01.2023 sendo o valor estimado R\$ 440.640,00 (quatrocentos e quarenta mil e seiscentos e quarenta reais), da fonte 0.362;

V- Em 09/2022 foi realizado o pagamento da 1ª parcela no valor de R\$264.384,00 (duzentos e sessenta quatro mil, trezentos e oitenta quatro reais), fonte 0.362. A 2ª parcela teve seu pagamento realizado em 20/12/2022 no valor de R\$ 176.256,00 (Cento e setenta e seis mil e duzentos e cinquenta e seis reais);

VI - As despesas foram comprovadas mediante a apresentação de documentos fiscais (inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI) e emitidos em nome da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, pelas Instituições contratadas por meio do Edital de Chamamento Público nº 004/2022;

VII - O total de recursos disponível nas contas das Emendas - no FET/BA, que serão remanejados para o exercício de 2023 representa o montante de R\$ 62.336,76 (sessenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos), sendo R\$9.183,67 (nove mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos) referente a contrapartida do Estado, R\$9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta) recursos do FAT e mais R\$43.793,09 (quarenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e nove centavos) referente aos rendimentos computados até 31/12/2022;

VII I- Diante dos dados analisados, este Colegiado aprova o Relatório de Gestão - PAS Qualificação Social e Profissional QSP- Emendas Parlamentares, referente ao exercício de 2022, do Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões,
Marcelo Carvalho Lavigne
Conselheiro Presidente

RESOLUÇÃO Nº 011 DE 07 NOVEMBRO DE 2023

Aprova o Plano de Ações e Serviços - PAS do bloco de Qualificação Social e Profissional, referente ao exercício de 2023, do Estado da Bahia, proposto pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE.

O CONSELHO ESTADUAL TRIPARTITE E PARITÁRIO DE TRABALHO E RENDA - CETER, no uso de suas atribuições, em Sessão Extraordinária realizada em 07 de novembro de 2023, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução Codefat nº 890, de 02 de dezembro de 2020, e já credenciado junto ao Ministério da Economia, nos termos dos arts. 12 e 14 da Resolução Codefat nº 890, 02 de dezembro de 2020, e nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução CODEFAT 970/2023, conforme despacho de 1º de novembro de 2023, publicado em Diário Oficial da União em 03 de novembro 2023, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços - PAS do bloco de Qualificação Social e Profissional, referente ao exercício de 2023, do Estado da Bahia, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, que:

I - está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8.057, de 20 de março de 2020;

II - as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;

III - a destinação de recursos está adequada às ações;

IV - a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo III da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8.057, de 20 de março de 2020;

V - a destinação dos recursos alocados pelo Estado da Bahia ao Fundo Estadual do Trabalho do Estado da Bahia - FET/BA observa o percentual mínimo de contrapartida fixado em Resolução

do Codefat, está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação estadual de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho Estadual Tripartite e Paritário de Trabalho e Renda- CETER.

Art. 2º -Revoga a Resolução nº 007, de 31 de agosto de 2023, disponibilizada no diário oficial do estado, na edição de 01 de setembro de 2023, por meio da qual foi aprovado o Plano de Ações e Serviços - PAS do bloco de Qualificação Social e Profissional, referente ao exercício de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,
Marcelo Carvalho Lavigne
Conselheiro Presidente

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB**RESOLUÇÃO Nº 018/2023**

O Presidente da Comissão Gerenciadora do Programa Fazatleta, Sr. Vicente José de Lima Neto, conforme Decreto nº 9.609 de 24 de outubro de 2005, no uso de suas atribuições legais, Considerando a urgência para o trâmite do processo, **RESOLVE: Art. 1º - Aprovar, ad referendum** o projeto abaixo:

Nº Projeto	Nº SEI	Proponente	Modalidade	R\$/Valor de Incentivo
25-161-2023	021.10713.2023.0004632-43	REDE GERAL SERVIÇOS LTDA	EVENTO-CORRIDA	32.000,00

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Vicente José de Lima Neto
Presidente da Comissão Gerenciadora do FAZATLETA

PORTARIA Nº 070 DE 9 NOVEMBRO DE 2023

O DIRETOR GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB, no uso de suas atribuições, e, considerando a Lei Estadual nº 14.566, de 16 de maio de 2023, no Decreto nº 22.090, de 09 de junho de 2023, na Portaria SudeSB nº 048, de 15 de agosto de 2023 e à vista o que consta no processo SEI nº 069.1468.2023.0005445-16, **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam deferidos, para o mês de novembro de 2023, os pedidos de conversão de licença prêmio em pecúnia constantes no ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º - Este deferimento será considerado sem efeito caso ocorra qualquer das hipóteses previstas no §4º do art. 2º da Lei 14.566, de 16 de maio de 2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vicente José de Lima Neto
Diretor-geral

ANEXO I

Processo	Matrícula	Servidor(a)	Órgão de Origem	Motivo
069.1468.2023.0005405-29	69000435	CONCEIÇÃO DA CRUZ SANTANA	SUDESB	Indeferimento
069.1468.2023.0005381-17	10262755	ELISABETE COSTA GUIMARÃES DANTAS	ADAB	Indeferimento

Resumo do Terceiro Aditivo ao Convênio nº 53/2022

Processo: 069.1486.2023.0002913-73. **Convenentes:** SUDESB e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Litoral Sul. **Do Aditamento:** Fica alterado o projeto vinculado ao Convênio nº 053/2022, visando a realocação dos postes de iluminação e o aumento dos quantitativos para a pintura do alambrado, no valor R\$ 18.173,47 (dezoito mil cento e setenta e três reais e quarenta e sete centavos), a título de contrapartida, sendo o valor do convênio modificado para R\$ 472.915,37 (quatrocentos e setenta e dois mil novecentos e quinze reais e trinta e sete centavos). **Da Manutenção do Valor Cotratado:** As alterações citadas na Cláusula Primeira não modificam o valor de repasse, sendo que, qualquer ônus advindo da mudança será assumido, DE FORMA EXCLUSIVA, pelo CONVENIENTE. **Data:** 07/11/2023. **Assinam:** Vicente José de Lima Neto, Diretor-Geral da SUDESB e Antônio Mário Damasceno, Representante Legal do CDS Território Litoral Sul.

Resumo do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 49/2022

Processo: 069.1479.2023.0005328-13. **Convenentes:** SUDESB e o Município de Nordestina/Ba. **Do Aditamento:** Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência do Convênio nº 49/2022. **Data:** 10/11/2023. **Assinam:** Vicente José de Lima Neto, Diretor-Geral da SUDESB e Eliete de Andrade Araujo, Prefeita Municipal de Nordestina/Ba.

Resumo do Termo de Apostilamento nº 85/2023 ao Termo de Fomento nº 06/2023

Processo: 069.1484.2023.0005773-88. Com fundamento no art. 57, da Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), resolve a SUDESB,